Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Tibério Fausto, 426, Centro - Pindaí - BA	77 3667-2245	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA EDU Nº 031, 29 DE JULHO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- PORTARIA EDU Nº 032, 29 DE JULHO DE 2022 - "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA GAB Nº 096, DE 29 DE JULHO DE 2022 - FICA NOMEADA PARA EXERCER O CARGO 400: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA

EDITAIS

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 - LOA 2023 "TRATA SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O ARTIGO 48, PARÁGRAFO 1º, INCISO I, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/00), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA EDU Nº 031,
29 DE JULHO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, junto com o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e de acordo com o Decreto Municipal nº 251, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o DECRETO MUNICIPAL 251, 17 de janeiro de 2022 e alterações do DECRETO MUNICIPAL Nº 314, de 28 de julho de 2022:

Servidor: LUIZ RIBEIRO COSTA
Cargo: Professor.
Matrícula: 263
Quinquênio: 26.03.1993 a 25.03.1998.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: TELMA GAMA SOUZA REBORDÕES.
Cargo: Professora.
Matrícula: 299
Quinquênio: 26.03.1994 a 25.03.1999.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Servidora: ANA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES.
Cargo: Professora.
Matrícula: 341
Quinquênio: 15.03.1991 a 14.03.1996.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: MARIA DAS VIRGENS RODRIGUES DE BARROS.
Cargo: Professora.
Matrícula: 209
Quinquênio: 01.03.1994 a 29.02.1999.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: MARIA TEREZA DE AZEVEDO.
Cargo: Professora.
Matrícula: 278
Quinquênio: 26.03.1997 a 25.03.2002.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: RITA DE CASSIA BATISTA LUZ.
Cargo: Professora.
Matrícula: 293
Quinquênio: 05.10.1993 a 04.10.1998.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: DALVA ROCHA BATISTA EVANGELISTA.
Cargo: Professora.
Matrícula: 18
Quinquênio: 22.04.1995 a 21.04.2000.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

Servidora: MARIA LUÍZA ALVES.
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.
Matrícula: 205
Quinquênio: 02.03.1992 a 01.03.1997.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: LENI COTRIM DA SILVA.
Cargo: Professora.
Matrícula: 377
Quinquênio: 12.04.1999 a 11.04.2004.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Servidora: REGINA CÉLIA MUNIZ.
Cargo: Professora.
Matrícula: 28
Quinquênio: 23.03.1994 a 22.03.1999.
Período: 01.08.2022 a 29.10.2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA EDU Nº 032,
29 DE JULHO DE 2022.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o requerimento feito pela Srª Marcia Gomes da Silva Rodrigues, lotada na Escola Durval Borges, matricula n° 5042, solicitando Licença Maternidade, num período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, *caput,* do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Srª MARCIA GOMES DA SILVA RODRIGUES**, num período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os dias 28 de julho de 2022 à 23 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos do dia 28 de julho de 2022. Revogando-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

PORTARIA GAB Nº 096,
DE 29 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí e,

CONSIDERANDO o TAC firmado entre a Administração Municipal e o Ministério Público do Estado da Bahia para a realização de Concurso Público no município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para ocupar os cargos para os quais foram aprovados em Concurso Público realizado conforme Edital 001/2018 de 05 de junho de 2018 com retificação em 15 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer o **Cargo 400: Auxiliar de Serviços Gerais do Município de Pindaí, Estado da Bahia**, para estágio probatório, em virtude de aprovação em concurso público homologado pelo Decreto 315, 28 de julho de 2022, publicado no diário oficial do município, ano VII, nº 1068, pág. 04, os seguintes candidatos:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0126001300	Tatiane Guimarães da Silva	56

Art. 2º. A servidora acima ficará vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura que definirá em qual setor ficará lotada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

podendo ser alterado o local de trabalho de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 3º. O não comparecimento da servidora nomeada, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos por lei implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com a perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º. A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeterá à Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, ao Estatuto do Servidor Público, e demais legislação do município de Pindaí/Bahia, inclusive, quanto às atribuições e vencimentos nesta legislação estabelecida, bem como constante no edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 29 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí

Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL
JUNTOS PARA AVANÇAR MAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – LOA 2023

"Trata sobre a Publicidade da Audiência Pública para dar cumprimento ao quanto determina o Artigo 48, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00), e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAI – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que está municipalidade deverá cumprir o quanto determina o Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - (LC Nº 101/2000), combinado com o Art. 2º ao 32 da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO, que cabe ao gestor do Poder Executivo promover e incentivar a participação popular na elaboração dos orçamentos públicos conforme disposto no Inciso I, do Parágrafo 1º, do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;

FAZ SABER:
A toda a comunidade de Pindaí e interessados, em especial aos responsáveis legais das entidades representativas, como sindicatos, associações comunitárias, conselhos municipais e outros órgãos congêneres, para acompanharem através da rede mundial de computadores (INTERNET) a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação do Projeto de Lei que dispõe sobre Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2023, a ser realizada por meio de **VIDEOCONFERÊNCIA,** no **dia 05 de Agosto de 2022, às 09:00h**, de forma online no endereço eletrônico https://meet.google.com/sxg-wasp-djx.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pindaí, 29 de julho de 2022.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí